

**LEI Nº 636, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**“CONCEDE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES.”**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao subsídio dos Conselheiros Tutelares, previsto na Lei Municipal nº 422/2013, a partir de 01 de Junho de 2020, de revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

**Art. 2º.** A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Pedro da Cipa/MT, 26 de Maio de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**